



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

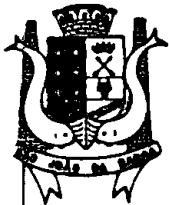
EXERCÍCIO DE 19 94

Assunto: Suplementação de verbas no valor de
R\$=888.000,00= pertencentes.

Ante Projeto de Lei n.º 19/94- Executivo.

Lei n.º 22/94. 11/08/94

1020061-19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 19/94.

2ª DISCUSSÃO
Em 11/08/94
[Assinatura]
[Assinatura]

Nº 19/94 Fls. 003
Livro 001 D. 11 18 194

[Assinatura]
F. En. r gado

São João da Barra, 11 de agosto de 1994.

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em [Assinatura]
[Assinatura]

1ª DISCUSSÃO
Em 11/08/94
[Assinatura]
[Assinatura]

EM REGIME DE URGENCIA

SENHOR PRESIDENTE:

APROVADO
Em 11/08/94
[Assinatura]
[Assinatura]
Presidente

Venho por meio desta, encaminhar aos doutos Vereadores Municipais, o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e consequente aprovação.

A matéria em tela, trata de suplementação ao Orçamento de 1994.

Diante das mudanças monetárias e das alterações econômicas que atravessamos, a suplementação ao Orçamento é inevitável.

Contando com a colaboração dos representantes do Poder Legislativo Municipal, que não fogem à responsabilidade pelo engrandecimento de nosso Município, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito a oportunidade, para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

[Assinatura]
= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
PREFEITO =

AD EXM^o. SR. DR.
ADALBERTO RIBEIRO ALVES
MD; PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

1ª COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 11.08.94

[Signature]

[Signature]

2ª COMISSÃO

Em 11.08.94

[Signature]

[Signature]

[Signature]

3ª COMISSÃO

Em 11.08.94

[Signature]

[Signature]

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/94.

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

APROVADO

Em 11.08.1994

[Signature]

Presidente

L E I :

1ª COMISSÃO

Em 11.08.94

[Signature]

[Signature]

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme Anexo I.

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 11 DE AGOSTO DE 1994.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

[Signature]

Moyses Chies Junior

[Signature]

Antônio José de Silva Pereira

[Signature]

[Signature]
Boo Bynah. Lib. to S-15

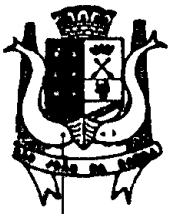
ALBERT RODRIGUES. RANGEL

~~Alb~~

2

1

[Faint handwritten notes]



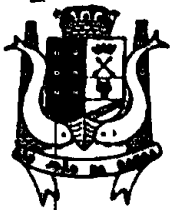
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A N E X O - I

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
01010012	3111-01	40.000,00	40.000,00
01070212	3111-02	36.500,00	36.500,00
01070212	3113-03	2.000,00	2.000,00
01070212	3120-04	1.000,00	1.000,00
01070212	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070202	3132-07	1.500,00	1.500,00
03070232	3132.18	13.000,00	13.000,00
03070202	3132.19	20.000,00	20.000,00
03070312	3259.22	3.000,00	3.000,00
03070202	3132.27	2.000,00	2.000,00
03070212	3111.30	16.000,00	16.000,00
03070212	3113.31	10.000,00	10.000,00
03070212	3120.32	2.000,00	2.000,00
03070212	3132.34	20.000,00	20.000,00
15824952	3251.37	7.000,00	7.000,00
15824952	3252.38	1.000,00	1.000,00
03070212	3253.39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256.40	15.000,00	15.000,00
03080322	3111.45	13.000,00	13.000,00
03080322	3120.46	3.000,00	3.000,00
03080322	3132.48	2.000,00	2.000,00
08421882	3111.54	140.000,00	140.000,00
08421882	3120.55	7.000,00	7.000,00
08421882	3132.57	120.000,00	120.000,00
08411811	4110.66	20.000,00	20.000,00
13750212	3111.69	25.000,00	25.000,00
13750212	3120.70	10.000,00	10.000,00
13750212	3132.72	50.000,00	50.000,00
13750312	3259.78	4.000,00	4.000,00
13754281	4110.81	6.000,00	6.000,00
13750212	4120.83	37.000,00	37.000,00
10583232	3111.85	46.000,00	46.000,00
10583232	3120.86	80.000,00	80.000,00
10583232	3132.88	60.000,00	60.000,00
16915751	4110.90	15.000,00	15.000,00
16885321	4110.94	3.000,00	3.000,00
09512632	4110.95	20.000,00	20.000,00

Continua -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Continuação -

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
10573161	4110.96	10.000,00	10.000,00
04140212	3111.103	3.000,00	3.000,00
04140212	3120.104	2.000,00	2.000,00
04140212	3132.106	3.000,00	3.000,00
04140312	3259.108	5.000,00	5.000,00
04603281	4110.113	3.000,00	3.000,00
08462242	3111.116	3.000,00	3.000,00
08462242	3120.117	1.000,00	1.000,00
11653631	3231.123	2.000,00	2.000,00
T O T A L		888.000,00	888.000,00

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 22/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE,

LEI :

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao -//
orçamento vigente, no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentas e oitenta e oito mil-
reias), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme
Anexo I.

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, será
aberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1994.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO - I

<u>COD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>RENDICIA</u>
01010012	3111-01	40.000,00	40.000,00
01070212	3111-02	36.500,00	36.500,00
01070212	3119-03	2.000,00	2.000,00
01070212	3120-04	1.000,00	1.000,00
01070212	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070202	3132-07	1.500,00	1.500,00
03070232	3132-18	13.000,00	13.000,00
03070202	3132-19	20.000,00	20.000,00
03070312	3259-22	3.000,00	3.000,00
03070202	3132-27	2.000,00	2.000,00
03070212	3111-30	16.000,00	16.000,00
03070212	3119-31	10.000,00	10.000,00
03070212	3120-32	2.000,00	2.000,00
03070212	3132-34	20.000,00	20.000,00
15824952	3251-37	7.000,00	7.000,00
15824952	3252-38	1.000,00	1.000,00
03070212	3253-39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256-40	15.000,00	15.000,00
03080322	3111-45	13.000,00	13.000,00
03080322	3120-46	3.000,00	3.000,00
03080322	3132-48	2.000,00	2.000,00
08421882	3111-54	140.000,00	140.000,00
08421882	3120-55	7.000,00	7.000,00
08421882	3132-57	120.000,00	120.000,00
08411811	4110-66	20.000,00	20.000,00
13750212	3111-69	25.000,00	25.000,00
13750212	3120-70	10.000,00	10.000,00
13750212	3132-72	50.000,00	50.000,00
13750312	3259-78	4.000,00	4.000,00
13754281	4110-81	6.000,00	6.000,00
13750212	4120-83	37.000,00	37.000,00
10583232	3111-85	46.000,00	46.000,00
10583232	3120-86	80.000,00	80.000,00
10583232	3132-88	60.000,00	60.000,00
16915751	4110-90	15.000,00	15.000,00
16885321	4110-94	3.000,00	3.000,00
09512632	4110-95	20.000,00	20.000,00
10573161	4110-96	10.000,00	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO -

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>REQUISIÇÃO</u>
04140212	311-103	3.000,00	3.000,00
04140212	312-104	2.000,00	2.000,00
04140212	312-106	3.000,00	3.000,00
04140212	3259-108	5.000,00	5.000,00
04603261	4110-113	3.000,00	3.000,00
08462242	311-116	3.000,00	3.000,00
08462242	312-117	1.000,00	1.000,00
11653631	3231-123	2.000,00	2.000,00
		<u>888.000,00</u>	<u>888.000,00</u>
TOTAL		888,000,00	888.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 22/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE,

LEI :

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao //
orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil-
reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme
Anexo I.

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, será
aberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1994.



ADALBERTO HENRIQUE ALVES - PRESIDENTE -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO I

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>RENDIMENTO</u>
01010012	3111-01	40.000,00	40.000,00
01070012	3111-02	26.500,00	26.500,00
01070012	3113-03	2.000,00	2.000,00
01070012	3120-04	1.000,00	1.000,00
01070012	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070002	3132-07	1.500,00	1.500,00
03070012	3132-18	13.000,00	13.000,00
03070002	3132-19	20.000,00	20.000,00
03070012	3259-22	3.000,00	3.000,00
03070002	3132-27	2.000,00	2.000,00
03070012	3111-30	16.000,00	16.000,00
03070012	3113-31	10.000,00	10.000,00
03070012	3120-32	2.000,00	2.000,00
03070012	3132-34	20.000,00	20.000,00
15824952	3251-37	7.000,00	7.000,00
15824952	3252-38	1.000,00	1.000,00
03070012	3253-39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256-40	15.000,00	15.000,00
03080022	3111-45	13.000,00	13.000,00
03080022	3120-46	3.000,00	3.000,00
03080022	3132-48	2.000,00	2.000,00
08421882	3111-54	140.000,00	140.000,00
08421882	3120-55	7.000,00	7.000,00
08421882	3132-57	120.000,00	120.000,00
08411811	4110-66	88.000,00	88.000,00
13750012	3111-69	25.000,00	25.000,00
13750012	3120-70	10.000,00	10.000,00
13750012	3132-72	50.000,00	50.000,00
13750012	3259-78	4.000,00	4.000,00
13754881	4110-81	6.000,00	6.000,00
13750012	4120-83	37.000,00	37.000,00
10983212	3111-85	46.000,00	46.000,00
10983212	3120-86	80.000,00	80.000,00
10983212	3132-88	60.000,00	60.000,00
16915791	4110-90	15.000,00	15.000,00
16885302	4110-94	3.000,00	3.000,00
09512612	4110-95	20.000,00	20.000,00
10973161	4110-96	10.000,00	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO -

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>RA DESPESA</u>	<u>REQUERIDO</u>	<u>PROVISÃO</u>
04140212	311-103	3.000,00	3.000,00
04140212	3120-104	2.000,00	2.000,00
04140212	313-106	3.000,00	3.000,00
04140312	329-108	5.000,00	5.000,00
04603261	416-113	3.000,00	3.000,00
06462242	311-116	3.000,00	3.000,00
06462242	320-117	1.000,00	1.000,00
11659631	323-123	2.000,00	2.000,00
TOTAL		238.000,00	238.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 22 /94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao -//
orçamento vigente, no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil-
reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme
Anexo I.

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, será
aberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1994.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO - I

<u>COD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
01010012	3111-01	40.000,00	40.000,00
01070212	3111-02	36.500,00	36.500,00
01070212	3113-03	2.000,00	2.000,00
01070212	3120-04	1.000,00	1.000,00
01070212	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070202	3132-07	1.500,00	1.500,00
03070232	3132-18	13.000,00	13.000,00
03070202	3132-19	20.000,00	20.000,00
03070312	3259-22	3.000,00	3.000,00
03070202	3132-27	2.000,00	2.000,00
03070212	3111-30	16.000,00	16.000,00
03070212	3113-31	10.000,00	10.000,00
03070212	3120-32	2.000,00	2.000,00
03070212	3132-34	20.000,00	20.000,00
15824952	3251-37	7.000,00	7.000,00
15824952	3252-38	1.000,00	1.000,00
03070212	3253-39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256-40	15.000,00	15.000,00
03080322	3111-45	13.000,00	13.000,00
03080322	3120-46	3.000,00	3.000,00
03080322	3132-48	2.000,00	2.000,00
08421882	3111-54	140.000,00	140.000,00
08421882	3120-55	7.000,00	7.000,00
08421882	3132-57	120.000,00	120.000,00
08411811	4110-66	20.000,00	20.000,00
13750212	3111-69	25.000,00	25.000,00
13750212	3120-70	10.000,00	10.000,00
13750212	3132-72	50.000,00	50.000,00
13750312	3259-78	4.000,00	4.000,00
13754281	4110-81	6.000,00	6.000,00
13750212	4120-83	37.000,00	37.000,00
10583232	3111-85	46.000,00	46.000,00
10583232	3120-86	80.000,00	80.000,00
10583232	3132-88	60.000,00	60.000,00
16915751	4110-90	15.000,00	15.000,00
16885321	4110-94	3.000,00	3.000,00
09512632	4110-95	20.000,00	20.000,00
10573161	4110-96	10.000,00	10.000,00



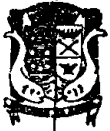
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO -

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
04140212	3111-103	3.000,00	3.000,00
04140212	3120-104	2.000,00	2.000,00
04140212	3132-106	3.000,00	3.000,00
04140312	3259-108	5.000,00	5.000,00
04603281	4110-113	3.000,00	3.000,00
08462242	3111-116	3.000,00	3.000,00
08462242	3120-117	1.000,00	1.000,00
11653631	3231-123	2.000,00	2.000,00
TOTAL		<u>888.000,00</u>	<u>888.000,00</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 11.08.1994

Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 19/94

O Ante- Projeto de Lei nº 19, /94, em tela, encaminha- do a esta Comissão, suplementando verbas no valôr de R\$888.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais), do Or- çamento corrente, encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente redigido, razão pela qual somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1994.

José de Albuquerque Franciel de Santana
Manoel Alves Júnior

APROVADO

Em 11.08.1994

Presidente

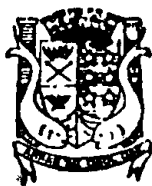
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante- Projeto de Lei nº 19/94

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei nº 19/94 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1994.

Alceu Rodrigues Rangel Franciel de Santana
Antônio Lourenço de Sá Pereira



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

LEI Nº 22/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ARTº 1º — Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme Anexo I.

ARTº 2º — O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ARTº 3º — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 11 DE AGOSTO DE 1994

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO
PREFEITO

ANEXO — I

CÓD. DO PROGRAMA	DA DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
01010012	3111-01	40.000,00	40.000,00
01070212	3111-02	36.500,00	36.500,00
01070212	3113-03	2.000,00	2.000,00
01070212	3120-04	1.000,00	1.000,00
01070212	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070202	3132-07	1.500,00	1.500,00
03070232	3132-18	13.000,00	13.000,00
03070202	3132-19	20.000,00	20.000,00
03070312	3259-22	3.000,00	3.000,00
03070202	3132-27	2.000,00	2.000,00
03070212	3111-30	16.000,00	16.000,00
03070212	3113-31	10.000,00	10.000,00
03070212	3120-32	2.000,00	2.000,00
03070212	3132-34	20.000,00	20.000,00
15824952	3251-37	7.000,00	7.000,00
15824952	3258-38	1.000,00	1.000,00
03070212	3253-39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256-40	15.000,00	15.000,00
03080322	3111-45	13.000,00	13.000,00
03080322	3120-46	3.000,00	3.000,00
03080322	3132-48	2.000,00	2.000,00
08421882	3111-54	140.000,00	140.000,00
08421882	3120-55	7.000,00	7.000,00
08421882	3132-57	120.000,00	120.000,00
08411811	4110-66	20.000,00	20.000,00
13750212	3111-69	25.000,00	25.000,00
13750212	3120-70	10.000,00	10.000,00
13750212	3132-72	50.000,00	50.000,00
13750312	3259-78	4.000,00	4.000,00
13754281	4110-81	6.000,00	6.000,00
13750212	4120-83	37.000,00	37.000,00
10583232	3111-85	48.000,00	48.000,00
10583232	3120-86	80.000,00	80.000,00
10583232	3132-88	60.000,00	60.000,00
16915751	4110-90	15.000,00	15.000,00
16885321	4110-94	3.000,00	3.000,00
09512632	4110-95	20.000,00	20.000,00
10573161	4110-96	10.000,00	10.000,00
04140212	3111-103	3.000,00	3.000,00
04140212	3120-104	2.000,00	2.000,00

*Assessoria
Comunicação
Isaac*



II meses, foi inscrito no projeto...
 ajuda de Junior recebem instruções...
 de higiene e de prevenção contra...
 e desinfecção. A Kyj de Junior...
 Elizer do Partido Santo, arredi...
 produto, mesmo que ele este...